

“Dispõe sobre a criação de Cozinhas Comunitárias e dá outras providências.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo e ainda a assinar com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos neste artigo, bem como manter e acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - Abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 382.778.000 a fim de fazer face às despesas com a execução do programa de distribuição gratuita de alimentos à população de baixa renda do Município.

Artigo 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de alimentos, panelas, conchas e lenha ou combustível para fogões a gás.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de julho de 1985 – 21º ano de Emancipação Político-Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal